



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2021/PMO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS."

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 033/2021/PMO, proveniente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº002/2021/PMO, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Óbidos/PA, no exercício de 2021.

O processo iniciou em 24.02.2021, por solicitação do Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano, atendendo o quantitativo das Unidades Administrativas Municipais SEMAD, SEMPOF, SEMG, SEURBI, SEMPAP, SEMAB, SEMA. Solicitado também pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Junto ao processo consta termo de referência, mapa dos valores obtidos na pesquisa de mercado, cotação de preços in loco e cotação de preço na internet, instruído com termo de reserva orçamentária, portarias dos fiscais e demais documentos necessários para licitude.

O processo teve autorização pelo chefe do poder executivo, despacho do presidente e autuação pelo pregoeiro da PMO no dia 19.03.2021.

Foram submetidos os autos a apreciação da Procuradoria Jurídica em 23.03.2021, sendo emitido o parecer nº25/2021 e fazendo se cumprir a diligência do mesmo, foi assinado o edital de licitação, junto aos seus anexos e devidamente publicado nos meios oficiais de publicações.

No dia 31.03.2021, o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento solicitou ao prefeito modificação nos itens e quantitativos da planilha do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Logo após, foram anexadas todas as documentações com as alterações necessárias, incluindo nova minuta do edital e posterior análise jurídica, exarado parecer nº38/2021, opinando pelo prosseguimento do feito. Estando assinado o novo edital foi feita a publicação da

2ª reabertura nos meios oficiais.

Dando prosseguimento no processo, deram juntadas nas comprovações de autenticidade das documentações de idoneidade dos licitantes e consulta ao SICAF. Em seguida, da proposta de preço inicial e proposta de preço consolidadas pelas empresas: G N RODRIGUES EIRELI-ME, D A JONATIEN BATISTA, L G COUTO, SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, A NETO DOS SANTOS EPP.

Verifica-se que estão presentes nos autos os documentos de habilitação das empresas ao norte mencionado, com validade dentro do período licitatório.

No dia 30.04.2021, as 09:00 foi dado início pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº002/2021. As 11:22 horas foi encerrada a sessão, declarados pelos licitantes os vencedores dos respectivos itens, e com todos os atos formais conforme o que preconiza o artigo 45 do decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Em 12.05.2021, após analisado o resultado do pregão por fornecedor, o pregoeiro adjudica aos licitantes o vencedor, indicando no quadro de resultado da adjudicação.

Submetido a análise pela Assessoria Jurídica para parecer conclusivo, observa-se que o mesmo foi favorável aos atos praticados e recomenda a homologação pelo Gestor Municipal.

Relatado o bastante.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A questão dos autos é acerca da legalidade do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios. A escolha por essa modalidade está condicionada, portanto, a contratação de produtos e/ou serviços comuns que podem ser disponibilizados por vários fornecedores locais, requisito esse preenchido pelo objeto que ora se pretende.

A modalidade pleiteada está disciplinada pela lei nº10.520/2002, que é destinada a aquisição de bens e serviços comuns. Fazendo-se entender que a mesma é plenamente cabível, haja vista proporcionar celeridade, ampla competitividade, isonomia e redução de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Nesse passo a esteira do parecer da procuradoria, constata-se a legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo de licitação por Pregão Eletrônico. O processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, publicidade e contratação

**CONCLUSÃO:**

A celebração da contratação está dentro da legalidade, pelo que a UCI – Unidade de Controle Interno se manifesta favoravelmente a contratação do Pregão Eletrônico nº 002/2021/PMO, prosseguindo-se no feito até a possível homologação, contratação e publicação na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 02 de junho de 2021.

ERICA GUIMARAES Assinado de forma digital  
por ERICA GUIMARAES  
FARIAS:027947532 FARIAS:02794753223  
23 Dados: 2021.06.02  
11:15:40 -03'00'

Érica Guimarães Farias  
Controle Interno  
Decreto nº012/2021